

**TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DO
INSTITUTO NAVIGARE LTDA – ME**
CNPJ: 19.553.843-0001-43
NIRE: 21200851133

Pelo presente instrumento particular de alteração, **SAULO MACHADO GOMES**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís – MA, nascido em 06/12/1984, advogado, residente e domiciliado na Rua da Filosofia, quadra 04, casa 06, Cohafuma, São Luís – MA, CEP 65074-820, portador do RG nº 000111407399-4 SSP/MA, e CPF Nº 013.316.783-66, e **ANITA MACHADO GOMES**, brasileira, solteira, natural de São Luís, nascida em 20/01/1990, advogada, residente e domiciliada na Rua da Filosofia, quadra 04, casa 06, Cohafuma, São Luís – MA, CEP 65074-820, portadora do RG nº 15065472000-3 SSP/MA, e CNH nº 04434096824 DETRAN/MA, e CPF Nº 035.319.603-77, únicos sócios componentes do **INSTITUTO NAVIGARE LTDA - ME**, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Subcond. 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 412, Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65074-199, inscrito no CNPJ nº 19.553.843/0001-43, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21200851133, em 16/01/2014, resolvem, na melhor forma de direito e de comum acordo, alterar o seu contrato social e consolidá-lo em instrumento único, o que de fato fazem de acordo com as cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser: Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para profissionais ou empresas (CNAE 85.99-6-04);

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda: O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o mesmo integralizado com bens móveis em seu Contrato Primitivo, neste ato passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
Saulo Machado Gomes	95,0%	38.000	38.000,00
Anita Machado Gomes	5,0%	2.000	2.000,00
TOTAL	100,0%	40.000	40.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Não havendo outras modificações, os sócios decidem alterar o Contrato Social primitivo, consolidando-o num só instrumento contratual, que após efetuadas as alterações descritas acima, passará a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 13:27 SOB Nº 20180276298.
PROTOCOLO: 180276298 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801638823. NIRE: 21200851133.
INSTITUTO NAVIGARE LTDA-ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Pelo presente instrumento particular, **SAULO MACHADO GOMES**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís – MA, nascido em 06/12/1984, advogado, residente e domiciliado na Rua da Filosofia, quadra 04, casa 06, Cohafuma, São Luís – MA, CEP 65074-820, portador do RG nº 000111407399-4 SSP/MA, e CPF Nº 013.316.783-66, e **ANITA MACHADO GOMES**, brasileira, solteira, natural de São Luís, nascida em 20/01/1990, advogada, residente e domiciliada na Rua da Filosofia, quadra 04, casa 06, Cohafuma, São Luís – MA, CEP 65074-820, portadora do RG nº 15065472000-3 SSP/MA, e CNH nº 04434096824 DETRAN/MA, e CPF Nº 035.319.603-77, únicos sócios componentes do **INSTITUTO NAVIGARE LTDA - ME**, com sede na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Subcond. 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 412, Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65074-199, inscrito no CNPJ nº 19.553.843/0001-43, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21200851133, em 05/04/2016, e regido pelas cláusulas a seguir:

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira: O nome empresarial da sociedade é **Instituto Navigare Ltda – ME**, e tem seu domicílio na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Subcond. 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 412, Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65074-199.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia **Navigare**.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda: O objeto social é: Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para profissionais ou empresas (CNAE 85.99-6-04);

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas e integralizadas em moeda corrente do país da seguinte forma pelos sócios:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
Saulo Machado Gomes	95,0%	38.000	38.000,00
Anita Machado Gomes	5,0%	2.000	2.000,00
TOTAL	100,0%	40.000	40.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

DURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RETIRADA

Cláusula Quinta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 13:27 SOB Nº 20180276298.
PROTOCOLO: 180276298 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801638823. NIRE: 21200851133.
INSTITUTO NAVIGARE LTDA-ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **SAULO MACHADO GOMES**, com poderes para gerir a sociedade em todos os seus aspectos; representá-la judicial e extrajudicialmente; representá-la perante órgãos públicos, e praticar todos os atos de operações referentes à gestão da sociedade, dentro dos limites do objeto social, assinando pela sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou, receberão um "pró-labore" mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores ou prepostos para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, com prazo de duração determinado.

Parágrafo Terceiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Cláusula Oitava: A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, podendo a critério desta, ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no primeiro dia de cada período e encerrando-se no último, ocasião em que serão apurados, sob responsabilidade do administrador, os resultados mediante Balanço Patrimonial e DRE - Demonstração de Resultado do período, podendo a mesma levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto na Lei n. 11.638/07.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil, a distribuição dos lucros e/ou prejuízos na sociedade tem o destino de distribuição que for deliberado em reunião entre os cotistas, podendo ser de forma desproporcional, não estando vinculado ao percentual de cada um no quadro societário.

[Handwritten signature]

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 13:27 SOB Nº 20180276298.
PROTOCOLO: 180276298 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801638823. NIRE: 21200851133.
INSTITUTO NAVIGARE LTDA-ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

DIREITO DE RETIRADA

Cláusula Décima: O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o sócio firma propósito de apartar-se da sociedade.

DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Décima Primeira: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis. Os administradores da sociedade devem ter no exercício se duas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Todas as divergências que porventura venham a ocorrer em relação ao presente instrumento serão resolvidas pela sua interpretação, sendo, os casos omissos, regidos pela legislação vigente, de pleno conhecimento dos sócios, que a ela se sujeitarão como se aqui estivesse mencionada.

DO FORO

Cláusulas Décima Terceira: Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o foro da cidade de São Luís – MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, processando-se em seguida os devidos registros.

São Luís – MA, 19 de abril de 2018.

1º Ofício de Notas →

Saulo Machado Gomes

SAULO MACHADO GOMES

CPF: 013.316.783-66

1º Ofício de Notas →

Anita Machado Gomes

ANITA MACHADO GOMES

CPF: 035.319.603-77

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 13:27 SOB Nº 20180276298.
PROTOCOLO: 180276298 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801638823. NIRE: 21200851133.
INSTITUTO NAVIGARE LTDA-ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº

25

Proc. Nº

7

RJNF 03

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.553.843/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2014	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NAVIGARE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAVIGARE	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SUBCOND. 07 PATIO JARDINS TORRE B HYDE PARK SALA 412	
CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAVIGARE@NAVIGARECONSULTORIA.COM	TELEFONE (98) 8232-6608		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 11:44:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº 26
Proc. Nº 7
Data: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NAVIGARE LTDA
CNPJ: 19.553.843/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:35 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2022.

Código de controle da certidão: **F864.B26F.6EEA.A6D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.553.843/0001-43**Razão Social:** INSTITUTO NAVIGARE LTDA**Endereço:** RUA DOS BICUDOS 06 APT 501 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022**Certificação Número:** 2022051302055688966257

Informação obtida em 20/05/2022 09:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. Nº 28
Proc. Nº 8
Assinado

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077282/22

Data da Certidão: 13/05/2022 09:50:30

CPF/CNPJ 19553843000143 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007025022022

Validade: 12/06/2022

CERTIFICADO
1020220092130222
FLS. Nº 29
Proc. Nº
Interloc.

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 19.553.843/0001-43	Inscrição Municipal: 90866001
Razão Social: INSTITUTO NAVIGARE LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOS BICUDOS	
Número: 6	Complemento: APT/501
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 13 de maio de 2022 às 11:14, sob o código de autenticidade nº DF0865672CA52FB178F9D4022672B3E8.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Fls. Nº 30
Proc. Nº
Rubrica

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia dezesseis (16) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INSTITUTO NAVIGARE LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **19.553.843/0001-43**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 18 de fevereiro de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

F.F. Nº 31
P.º Nº
Rubrica 2

DESPACHO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

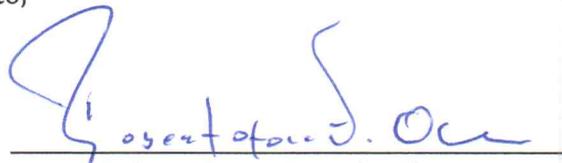
Município de Duque Bacelar (MA), 30 de maio de 2022.

À ASSESSORIA JURÍDICA

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação nº 07/2022, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,


Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração